



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 391/2005

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar dotações do orçamento de 2005 e contém outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 366 de 06 de dezembro de 2004 e no artigo 1º da Lei nº 374 de 07 de julho de 2005.

Artigo 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2005, ficando tidos como válidos e regulares os atos adrede praticados.

São João do Manhuaçu, 31 de outubro de 2005.



José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal